

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Associados,

Introdução

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, nomeadamente ao abrigo da alínea b) do artigo 41º, dos Estatutos da Associação Criança e Vida (CEV) e do mandato que lhe foi conferido, vem o Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, emitir o seu parecer sobre o Orçamento previsional para o ano de 2019.

Examinando o referido Orçamento, verificámos que a CEV regista um Resultado Líquido negativo, no valor de € 48.644,07.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho Fiscal examinar a informação contida no documento, competindo-lhe expressar um parecer profissional e independente, baseado no seu exame.

Âmbito

No âmbito das suas funções e competências, o Conselho Fiscal concluiu:

1. O CEV, no âmbito da reestruturação realizada, apresenta uma estrutura de custos com um grande peso nos custos com pessoal, traduzindo o esforço que foi realizado no sentido de diminuir e racionalizar ao máximo os gastos de outra natureza;
2. Entendemos igualmente que, dado o atual número de utentes do CEV e o cariz dos serviços prestados, não será aconselhável reduzir mais o número de pessoal, questão que, contudo, deixamos ao critério da Direção. Neste âmbito, notamos que as previsões constantes do Orçamento para 2019 não espelham, na sua plenitude, as previsões para os gastos com remunerações, tendo em conta a melhor informação disponível à data, apresentando um desvio desfavorável. Ainda assim, adotando uma postura pessimista na análise do documento, optamos por aceitar o valor apresentado.
3. Notamos que não se encontra espelhado no Orçamento a totalidade das prestações do empréstimo obtido que se preveem para o exercício de 2019, pelo que entendemos ser necessário corrigir a rúbrica em causa. Neste sentido, o resultado previsional para 2019 será penalizado pela correção que entendemos dever ser executada. Ainda neste âmbito, propomos à Direção que, tendo em consideração a situação de tesouraria do CEV, procure junto da instituição bancária a negociar a amortização do financiamento, seja na sua totalidade ou parcialmente. Contudo, dada a recente reestruturação da instituição, aconselhamos que esta proposta seja cuidadosamente analisada, uma vez que consideramos ser importante manter em fundo de manio os fundos suficientes para suprir necessidades que poderão ser necessárias a breve prazo;
4. Cumpre ainda realçar que o orçamento inclui gastos associados a depreciações de ativos fixos tangíveis, custos que não são de natureza puramente financeira, pelo que não representam uma saída de recursos financeiros do CEV;
5. Por outro lado, o Orçamento prevê rendimentos relacionados com a imputação de subsídios de investimento. À semelhança dos gastos com depreciações, estes rendimentos

não têm natureza financeira, pelo que não representam um influxo de recursos financeiros para o CEV;

6. Na medida em que apenas em Agosto de 2018 terminou, do ponto de vista operacional, o processo de reestruturação do CEV, entendemos que o Orçamento previsional espelha de forma adequada os rendimentos a obter pelo CEV em 2019, tendo em conta as melhores informações disponíveis à data de hoje. No entanto, colocamos salvaguarda esperando que a recente reestruturação e estabilidade permitirão preencher todas as vagas de utentes.
7. Ainda assim, consideramos que o valor previsto para os donativos é pessimista, tendo em conta os resultados obtidos, até à data, quanto ao exercício de 2018. Ainda assim, e reiterando o referido anteriormente, aceitamos o valor proposto, de modo a espelhar uma perspetiva pessimista para o ano de 2019, postura que acreditamos ser a mais adequada dado o passado recente da Associação.

Concluindo, ainda que a Associação tenha, atualmente, a capacidade de “suportar” um ano deficitário, é necessário que a Direção tome as medidas necessárias para rentabilizar o espaço do CEV, promovendo outras atividades e alargando o leque de serviços, a pagar, mantendo sempre a racionalidade máxima dos custos, idealmente assente em voluntários, tendo em vista a racionalidade máxima dos custos.

A análise permite concluir que as contas apresentadas espelham, com exceção do ponto 3. acima indicado, a realidade do CEV, ainda que consideremos que terá sido adotada, comparativamente com as previsões assentes nas informações disponíveis, uma postura pessimista relativamente a algumas rúbricas, conforme já detalhado. Optamos por aceitar esta postura tendo em conta as sérias dificuldades que o CEV atravessou num passado recente e que não ultrapassará caso não sejam efetuadas as diligências necessárias para equilibrar o défice que se prevê para 2019.

A análise por parte do Conselho Fiscal incidiu especialmente na verificação da conformidade entre os registos contabilísticos disponíveis e a evolução registada pela Associação no ano de 2018, especialmente a partir do mês de Agosto.

Parecer

Face ao descrito nos pontos anteriores, o Conselho Fiscal entende:

– Que a Assembleia Geral proponha a aprovação do Orçamento previsional para 2019, desde que a Direção assegure a revisão da rúbrica relativa aos gastos de financiamentos, disponibilizando posteriormente o Orçamento retificado.

Porto, 14 de Novembro de 2018

O CONSELHO FISCAL

Dout. Nunes de Oliveira de Melo Pereira